



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

BARRA DO GUARITA

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 001/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA - RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.999.376/0001-57, e-mail: c.veredores@yahoo.com.br, telefone (55) 99991-9168, com sede na Rua Sobradinho, 135, Centro, Barra do Guarita – RS, CEP: 98530-000, neste ato representada pela Presidente, Sra. **LIDIANE SPERLUK**, portadora do CPF n. 008.962.580-33, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SANTOS E THORSTENBERG SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ n° 53.158.352/0001-36, com sede na Rua Itatiaia, 319, Bairro Centro, município de Tenente Portela/RS, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **JERÔNIMO THORSTENBERG DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n° 78.785, CPF/MF sob o n° 015.626.070-06, simplesmente denominado de empresa **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos do artigo 74, III da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, pelo Processo de Inexigibilidade n° 001/2024 e legislação aplicável, bem como, pela decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo de Contas n.º 1226-02.00/10-0, com a adoção das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**1.1** É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada à Câmara Municipal de Vereadores de Barra da Guarita, visando dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, leis em geral, consultas técnicas, emissão de Orientação Técnica sobre Projeto de Lei, Resoluções, Decretos, Procedimentos ou qualquer matéria relacionada aos trabalhos, solicitados pela **CONTRATANTE**;

**1.2.** A **CONTRATADA** iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**;

**1.3** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo, um profissional, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá realizar a prestação de serviços na forma prevista neste contrato ao Poder Legislativo de Barra do Guarita e disponibilizará um e-mail corporativo e número de whatsapp corporativo para envio das consultas solicitadas, sendo vedado expressamente a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;

**1.4** A presente prestação de serviços será realizada através de contato telefônico, e-mail e WhatsApp, reuniões na sede da **CONTRATADA**, incluindo a prestação de serviços na Sede da **CONTRATANTE** em todas as sessões ordinárias e extraordinárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

BARRA DO GUARITA

### **2. PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**2.1.** O valor mensal pago à CONTRATADA pelos serviços prestados é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, que deverá ser enviada para o endereço email: [c.veredores@yahoo.com.br](mailto:c.veredores@yahoo.com.br), até o 4º dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

**2.2.** No pagamento mencionado no item 2.1., estão incluídos os custos, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, que ficam por conta da empresa CONTRATADA.

**2.3.** O Prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e presente o interesse e a conveniência pública, sendo que o valor anual receberá reajuste do índice IPCA-IBGE acumulado no período. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 dias, sem multa.

**2.3.** Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente, os serviços de assessoria prestados, bem como o atraso injustificado na prestação dos serviços pela CONTRATADA sujeitará ao pagamento de multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato ou rescisão do contrato.

### **3. OS DEVERES E DIREITOS**

#### **3.1 Dos direitos da CONTRATANTE**

- Consultas técnicas sobre matérias jurídicas e procedimento específicos, por escrito, via internet, telefone, whatsapp ou pessoalmente;
- A respostas das consultas técnicas serão respondidas sempre por escrito ou eventualmente oralmente em plenário, com fundamentação jurídica, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- Em caso de a CONTRATANTE não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias (05) contadas da chegada da consulta;
- Envio e orientações escritas sobre atualizações de normas, leis e procedimentos de interesse da CONTRATANTE na área de gestão pública;
- Atendimento pessoal na sede da CONTRATANTE em todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinária;
- Atendimento pessoal na sede da CONTRATADA quando necessário;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

BARRA DO GUARITA

### **3.2. Dos Serviços Específicos**

- Consultas técnicas, elaboração de Orientações Técnica por escrito sobre Projetos de Leis, procedimentos, Resoluções, Decretos ou qualquer matéria relacionada aos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- Emitir relatórios, por escrito, de atualização de normas, leis e procedimento de Gestão Pública;
- Emitir mensalmente calendário de prazos a cumprir, por escrito, referente aos procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, LICITACOM e BLM;
- Apresentar defesa nos processos de julgamento de contas dos Presidentes e ex-Presidentes da CONTRATANTE;
- Atendimento pessoal na sede da CONTRATANTE em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, e quando necessário atendimento pessoal na sede da CONTRATADA;

### **3.3. Dos Deveres da CONTRATANTE**

- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, informações inexatas, embaraços ou desconformidade relacionada à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos na data ajustadas.

## **4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**4.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por si e por seus colaboradores, obrigando-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria Lei 13.709/2018.

**4.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, a contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE, mantendo e utilizando medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

**4.3.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não possam ser copiados, modificados ou removidos.

**4.4.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais à autoridade pública, informará previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

### 5. PENALIDADES

**5.1** Em caso de inadimplência do Contrato poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O presente Contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - 359 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 7. CASOS OMISSOS E FORO

**7.1.** Os casos omissos a este Contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/21, ficando eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Barra do Guarita/RS, 06 de março de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA - RS,

CNPJ/MF sob n.º 23.999.376/0001-57

LIDIANE SPERLUK

Contratante

  
SANTOS E THORSTENBERG SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 53.158.352/0001-36

JERÔNIMO THORSTENBERG DOS SANTOS

Contratada